URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP Nº. 01-144627/2026
PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 025/2026 - ALC/AMNT
SOLICITANTE: ÁREA DE MANUTENÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº. 3076/2026
RECURSOS PRÓPRIOS DA URBS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

REGÊNCIA: Lei Federal nº. 13.303/2016 (Estatuto das Estatais), **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS – RILC**, disponível para consulta dos interessados no site: www.urbs.curitiba.pr.gov.br, Lei Federal nº. 14.133/2021 (limitada às hipóteses descritas em seu art. 189), Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais nºs. 962/2016, 388/2023, 700/2023 e suas alterações e legislação correlata, no que couber.

Prezados Senhores:

A **URBS** comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

01. OBJETO:

Seleção e contratação de empresa para **prestação de serviços de instalação de cinco portas de vidro automáticas, incluindo fornecimento de material (peças), motores, estruturas, vidros e limpeza dos equipamentos internos, no Mercado Municipal Capão Raso – MMCR.**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** do respectivo Edital.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante no **Item 3.0** do Edital.

03. PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) a partir da publicação do Edital até as 15h 00min, do dia 17/11/2026.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do e-compras Curitiba.

04. LANCES:

Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do e-compras Curitiba, no dia 17/11/2026 das 15h 10 min às 15h 40 min.

05. EDITAL:

Os interessados poderão efetuar o download do Instrumento convocatório, no e-compras Curitiba e no site da URBS (www.urbs.curitiba.pr.gov.br).

06. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Conforme descrito no **item 3** da **Minuta do Contrato**, constante no **Anexo II**, do Edital.

07 FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme descrito no **Item 17** do Edital de Embasamento.

LÆ

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de CURITIBA

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.0 DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de Seleção e contratação de empresa para **prestação de serviços de instalação de cinco portas de vidro automáticas, incluindo fornecimento de material (peças), motores, estruturas, vidros e limpeza dos equipamentos internos, no Mercado Municipal Capão Raso – MMCR,** conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** do respectivo Edital, no formulário-proposta eletrônico e Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento convocatório.

1.2 As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas poderão ser endereçados através do e-mail esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br ou através de documento protocolado na recepção do Prédio Central da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., localizada na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba, PR.

1.2.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo(a) Pregoeiro(a) da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., mediante solicitação por escrito, na forma descrita no **item 1.2** acima mencionado, o **5º (quinto) dia útil anterior** à data fixada para o recebimento das propostas pelo sistema e-compras Curitiba, conforme disposto no **art. 40 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC**. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no **e-compras Curitiba.**

1.2.2 Quando da solicitação de esclarecimentos em relação ao presente Edital, deverão ser observadas as disposições do **art. 40 do RILC**.

1.2.3 As solicitações feitas fora do prazo previsto no **item 1.2.1** não serão respondidas.

1.2.4 O endereço do e-compras Curitiba na Internet é: http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

2.0 INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

2.1 O(a) Pregoeiro(a) responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a funcionária **Luciane Elias,** e a **Equipe de Apoio** é formada pelos funcionários **Odair José Fernandes** e **Rosana Manosso**, todos designados através da **Portaria N.º 005/2026 – URBS.**

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, bem como ME e EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006.

3.1.1 Para participação neste Pregão, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** interessadas deverão estar cadastradas nesta qualidade no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 962/2016, 387/2023, 388/2023 e 804/2023 e legislação correlata, com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação.

3.2 **Não poderão participar da presente licitação interessados enquadrados nas situações de impedimento ou vedação especificadas junto aos arts. 14 e 15 do RILC.**

3.3 **Para a presente licitação não serão aceitas empresas reunidas sob consórcio.**

3.4 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5 Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na URBS – Urbanização de Curitiba S.A., o processo será suspenso e o(a) Pregoeiro(a) emitirá comunicado no e-compras Curitiba, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o comunicado via e-mail.

3.5.1 Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a fase de lances, desde que acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.2 Se a desconexão tratada neste item permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes na página do processo licitatório junto ao e-compras Curitiba.

3.5.3 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 Os interessados no momento do envio da proposta através do e-compras Curitiba deverão dar o "aceite" nas condições do regulamento do presente Pregão Eletrônico.

3.6.1 Na tela do "aceite" os interessados estarão declarando:

a) Atende a todos os requisitos de habilitação;
b) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 63, inc. X do RILC;
c) Que não possui em seu quadro funcional menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988);
d) Que os dirigentes da licitante, não exercem cargo ou função pública, na Administração Municipal ou Câmara Municipal de Curitiba;
e) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
f) Quando for o caso, que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº. 123/2006.
g) Que conhece e aceita as disposições contidas no RILC.

3.6.2 A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como as elencadas no RILC.

3.7 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

3.7.1 A licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelas licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

3.8 Todas as empresas que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

3.9 Para os itens onde a empresa não está cadastrada no grupo e subgrupo de produtos correspondente ao objeto constante no Anexo I deste Edital, o mesmo não estará disponível para proposta e lance.

3.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a participação nos processos de pregão eletrônico deverão estar obrigatoriamente cadastradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.

3.11 O não cadastramento da empresa no e-Compras Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal nº. 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das ME e EPP na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

4.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no e-compras Curitiba, a partir da publicação do Edital até às 15h 00min, do dia 17/11/2026. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através e-compras Curitiba.

4.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no e-compras Curitiba e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.

4.3 As empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras, que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

4.4 Após o envio da proposta através do e-compras Curitiba, não será mais possível à desistência ou a retirada da referida proposta, sendo a empresa responsável pelos valores informados.

4.5 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

4.6 Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue ao(à) Pregoeiro(a) ou encaminhada via postal, não será aceita, somente através da Internet no e-compras Curitiba.

4.7 O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) considerou que os elementos da licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

4.8 O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias** a contar da data do envio da mesma para o e-compras Curitiba.

4.8.1 Se por motivo de força maior a adjudicação/homologação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da URBS, será prorrogada, automaticamente, a validade desta por igual prazo.

4.9 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela do envio das propostas deste processo licitatório, as empresas interessadas não poderão oferecer proposta com preço superior ao indicado, sob pena da proposta ser recusada pelo Sistema.

5.0 APRESENTAÇÃO DOS LANCES

5.1 Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do e-compras Curitiba, no dia 17/11/2026 das 15h 10 min às 15h 40 min.

5.2 Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no e-compras Curitiba e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.

5.2.1 Em cumprimento ao contido no art. 20 do RILC, foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.

5.3 No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, os mesmos serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

5.4 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário, salvo por justo motivo.

5.5 As propostas apresentadas, durante a etapa de lances deverão estar incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), tributos, e toda e qualquer taxa (imposto) que incidir sobre a execução do objeto do contrato.

5.6 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado(a) para o presente processo licitatório, através do "***chat***" de conversação.

5.7 A qualquer momento o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do **art. 86 do RILC**, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado

5.8 A qualquer momento o(a) Pregoeiro(a) poderá bloquear a participação do fornecedor que esteja agindo em desacordo com o regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.

5.9 A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

5.10 Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, e no caso de haver o empate de lances após o término do processo, estando as licitantes empatadas classificadas na primeira posição no certame, serão as mesmas convocadas pelo(a) Pregoeiro(a) a ofertar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.

5.11 A convocação de que trata o acima exposto será realizada por e-mail, tendo em vista que o sistema e-Compras não está habilitado ao recebimento de novas propostas/lances, posterior ao encerramento da fase de lances.

5.12 Na hipótese de permanecer o empate após a aplicação do contido no item acima, serão então adotados os procedimentos especificados nos **incisos II** a **IV do art. 85 do RILC.**

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

5.14 Não serão aceitas propostas dos licitantes com quantidades inferiores àquelas constantes no **Anexo I** do presente Edital. (art. 96, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 701/2023).

6.0 PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA ME E EPP

6.1 Sendo a licitante do menor preço não enquadrada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, verificar-se-á a ocorrência de **Empate Ficto**. Na hipótese em que o preço ofertado por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for com valor superior até **5% (cinco por cento)** ao menor preço efetivo, será oferecida a preferência de contratação para a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, respeitando o seguinte procedimento:

a. No caso de empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, que deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
b. Não havendo interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em ofertar novo valor ou não ocorrendo à contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência (**empate real**) dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, situação em que exercendo a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sorteada tal direito, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que obedecidas as demais condições previstas em edital.
d. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
e. Os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 Os procedimentos a serem **adotados no sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal da Curitiba serão os seguintes, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº. 962/2016:

I. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, interessadas em enviar novos lances menores do que o menor preço classificado, quando este não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar o aceite nas condições estabelecidas para envio dos novos lances. O tempo para dar o aceite será de **05 (cinco) minutos**, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.
II. Após o aceite por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:
    a. processos com **01 a 10 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **05 minutos**;
    b. processos com **11 a 30 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **15 minutos;**
    c. processos com mais de **31 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **30 minutos.**
III. Todas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a ME ou EPP que tinha o menor valor (**durante a fase de lances**) entre as que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances.

IV. Caso não haja empate ficto ou a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

6.3 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será encerrada a sessão de lances, o Pregão Eletrônico será suspenso, a fim de que o(a) Pregoeiro(a) possa proceder à análise e julgamento dos mesmos, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas com o menor lance.

7.0 JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O critério de julgamento adotado no presente certame será o **"MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE)".**

7.1.1 O Julgamento será efetuado pelo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

7.2 Após o término da sessão para envio dos lances será informada a empresa classificada com o menor lance. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio farão o julgamento da proposta.

7.3 **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições (fase de negociação).**

7.3.1 Para fins de atendimento ao contido no **item 7.3**, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

7.3.1.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado no processo licitatório para o item em questão.

7.3.1.2 Se depois de adotada a providência referida no **subitem 7.3.1.1** acima, não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado no processo licitatório, será revogada a licitação ou conforme o caso, o item a ser adquirido no processo licitatório.

7.4 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa, conforme as disposições do **item 7.3** do Edital.

7.7 A data para a divulgação da lista de vencedores, do **Edital de Resultado de Julgamento** bem como da emissão e divulgação da **Ata de Julgamento** será informada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão de lances, no "*chat*" de conversação ou através de comunicado a ser publicado no e-compras Curitiba, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

7.8 O **Edital de Resultado de Julgamento** e a **Ata de Julgamento** estarão disponíveis para se efetuar o download no e-compras Curitiba a partir da data designada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado e desde que aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

7.10 No caso da licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos**,** ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta para o item em questão e fará o chamamento da licitante classificada a seguir, a fim de negociar o objeto com a segunda colocada, caso a proposta da segunda colocada não seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será realizada a negociação com a terceira colocada e assim sucessivamente.

8.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação:

I. Habilitação Jurídica
II. Regularidade Fiscal e Trabalhista
III. Qualificação Econômico Financeira. **(item 8.18 deste Edital)**
IV. Qualificação Técnica Operacional (**item 9.0 deste Edital**);
V. Qualificação Técnica Profissional (**Item 15.1**);

8.1.2 **Somente será julgada a habilitação da licitante que for classificada com o menor lance.**

8.1.3 A documentação listada no **item 8.1** deverá estar em conformidade com o Decreto Municipal nº. 388/2023 e **RILC.**

8.2 Encerrada a etapa de negociação, em atendimento à Instrução Normativa nº. 037/2009 do TCE/PR, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 do RILC**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

8.2.1 **A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário.**

8.2.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 **Encerrada a sessão, após a negociação elencada no item 7.3**, o(a) Pregoeiro(a) emitirá o documento "**Relação Fornecedor**" da empresa que ofertou o menor lance do presente certame, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.

8.3.1 A documentação exigida para fins de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista será substituída pelo Registro Cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento denominado **Relação Fornecedor**.

8.3.2 Quanto à **Qualificação Econômico-Financeira**, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar esta documentação conforme disposto no **item 8.17** do Edital e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 8.11** do presente instrumento.

8.4 A **Relação Fornecedor** da empresa que ofertou a melhor proposta será analisada pelo(a) Pregoeiro(a). A validade dos documentos será conferida e, no caso de a data de qualquer documento solicitado estar vencido, a licitante será **INABILITADA**. **Este documento fará parte do processo licitatório.**

8.4.1 A **Relação Fornecedor** das demais licitantes que participaram do presente processo licitatório, serão anexadas ao processo e somente serão julgadas no caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.4.2 **É de responsabilidade da licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos**.

8.5 Para os documentos exigidos no Edital de Embasamento **que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor**, o(a)Pregoeiro(a) concederá **prazo de no mínimo 24 horas**, para que o mesmo regularize a situação perante o serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal De Administração e Tecnologia da Informação – **SMATI**.

8.5.1 O prazo citado no **item 8.5** admite prorrogação, desde que justificado pela parte interessada da necessidade de prorrogação do prazo para a apresentação dos mesmos.

8.5.2 A não regularização dos documentos faltantes, junto ao serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da **Secretaria Municipal De Administração e Tecnologia da Informação – SMATI** ensejará na inabilitação da licitante.

8.5.3 No caso da documentação acima mencionada não seja postada ou que a mesma tenha sido postada fora do prazo ou ainda que a documentação postada seja reprovada pelo serviço de auditoria do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Curitiba, a licitante será inabilitada.

8.6 Quando algum documento for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termossensível, devendo ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um funcionário membro da Equipe de Apoio da ULI – Unidade de Licitações, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6.1 Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório. O(a) Pregoeiro(a) conferirá a autenticidade via Internet.

8.7 Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de **03 (três) meses**, a contar da data de sua emissão.

8.8 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades será **inabilitada**.

8.9 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

8.9.1 Na realização da diligência referida no **item 8.9**, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder à licitante, **uma única vez**, **prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pela licitante ao tempo da apresentação de sua proposta, na forma do admitido pelo art. 86, §11, do RILC.

8.10 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI.

8.11 Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

8.12 Estando a proponente classificada em primeiro lugar na etapa de lances com os documentos regulares junto a Relação do Fornecedor de que trata o **item 8.3** do Edital, a mesma será convocada a atender ao contido no **subitem 8.17 e item 9.0** do presente instrumento.

8.12.1 Nos casos da apresentação dos documentos citados no **subitem 8.17** e **item 9.0**, de forma irregular ou da não apresentação do mesmo no prazo solicitado, a proposta da empresa será desclassificada, sendo adotado o procedimento listado no **item 8.11** do Edital.

8.12.2 Sendo a documentação aprovada e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Sendo a empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte e, constatada alguma irregularidade na documentação **fiscal e trabalhista** da proponente classificada em primeiro lugar na etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) irá **habilitá-la sob condição**, comunicando à licitante do dever de regularização, junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, no prazo fixado na Lei Complementar n.º 123/2006, **porém a proponente deverá apresentar a documentação relacionada no subitem 8.17 e item 9.0 deste edital, no prazo e local indicados naqueles itens.**

8.14 No caso de não regularização da documentação dentro do prazo regulamentado, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou proposta para o presente certame será habilitada.

8.16 Caso a licitante classificada em primeiro lugar da etapa de lances seja inabilitada, à Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

8.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art. 45 do RILC

8.17.1 A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de Lances **deverá protocolar na Recepção da URBS**, sito à Av. Presidente Affonso Camargo Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, **no horário das 12h30min às 18h30min**. aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado(a) um ofício devidamente identificado, com o nome da Licitante Vencedora, número do pregão eletrônico e os documentos relativos à **Qualificação Econômico Financeira**, descrita abaixo obrigatoriamente no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado que será devidamente publicado no e-compras Curitiba.

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, ou seja assinado pelo contador e representante legal e **registrado na junta comercial** (apresentando o Termo de Abertura e Termo de Encerramento), (para sociedades comerciais: com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**, e devidamente registrado na Junta

Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa; sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Art. 45 do **RILC**).

Nota: As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de abertura. Neste caso a licitante deverá atender ao contido nas alíneas "b" e "c" do **item 8.17.1** deste Edital.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, **do Município sede da empresa**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da presente licitação.

Nota: Tratando-se de empresa sediada fora de Curitiba, deve ser anexada também, Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da empresa, identificando o(s) Cartório(s) a quem compete(m) distribuir pedidos de falência na Comarca.

c) A Empresa deverá comprovar possuir Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) e Índice de Liquidez Geral (**ILG**) maiores ou iguais aos valores apresentados nas expressões a seguir, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

*Obs.: O ILC deverá ser **maior** ou **igual a 1,00***

- **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Observações:

- ***O ILG deverá ser maior ou igual a 1,00.***
- ***Os índices, ILC e ILG, deverão vir calculados e assinados por profissional devidamente habilitado para tal, ou seja, pelo contador da empresa ou responsável contábil, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.***

8.17.1.1 Caso os documentos possuam certificação digital, de acordo com a legislação vigente, ou que seja possível verificar a sua autenticidade por meio do site do Órgão emissor, e que esta informação esteja indicada no documento encaminhado, os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail do(a) Pregoeiro(a) designado(a), desde que respeitado o prazo de envio indicado no Edital e no Comunicado publicado no e-compras Curitiba.

8.17.2 O MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os Balanços Patrimoniais, sendo que a Declaração Anual do SIMEI – Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional deverá ser apresentada em substituição aos Balanços Patrimoniais, estando também dispensada de apresentar a Declaração de Índices.

8.17.3 As empresas que optarem por apresentar o Balanço Patrimonial na forma digital, deverão comprovar a autenticação dos livros contábeis digitais por meio do recibo de entrega emitido pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital.

8.18 **A licitante que optar por apresentar o Balanço Patrimonial na forma digital deverá apresentar o documento elencado no item 8.17.3, sob pena de inabilitação.**

8.19 Comprovação de que possui **patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação do presente certame, relativo ao último exercício social, na forma admitida pelo Art. 45, § 3º do RILC.

Observação: Fica a critério da licitante optar por apresentar o documento listado na alínea "c" do item 8.17.1 ou o documento listado no item 8.20 do presente instrumento.

NOTA: Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para o recebimento das propostas.

8.20 Nos casos da apresentação da documentação prescrita nos **itens 8.17.1** a **8.19** de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na desclassificação/inabilitação da licitante vencedora da etapa de lances, sendo adotados os procedimentos listados no item **8.11** do presente instrumento.

8.21 A documentação disponibilizada **fora do prazo** estabelecido no **item 8.17.1** do Edital ou a **não apresentação da mesma dentro do prazo determinado, acarretará na desclassificação/inabilitação da licitante.**

8.22 No caso da desclassificação/inabilitação a que se refere o item acima, o(a) Pregoeiro(a) fará o chamamento das demais licitantes classificadas, a fim de negociar o objeto com a segunda colocada, caso a proposta da segunda colocada não seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será realizada a negociação com a terceira colocada, e assim sucessivamente.

8.23 Os documentos citados deverão ser apresentados em original, fotocópia acompanhada do original ou fotocópia autenticada. Caso seja apresentado em fotocópia acompanhada de original, a licitante poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio que proceda à autenticação da cópia apresentada antes que o documento seja protocolado.

8.24 Caso o(s) documento(s) possua(m) certificação digital, de acordo com a legislação vigente, ou que seja possível verificar a sua autenticidade por meio do site do seu emissor e que esta informação esteja indicada no documento encaminhado, o(s) documento(s) poderá(ão) ser encaminhado(s) para o e-mail do(a) Pregoeiro(a) designado(a), desde que respeitado o prazo de envio indicado no Edital.

9.0 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.1 A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances, após a fase de negociação e desde que esteja em conformidade com os documentos elencados na **Relação Fornecedor** (**item 8.3 do Edital**), deverá **protocolar** na recepção da URBS, **sito à Avenida Presidente Affonso Camargo nº 330, Bloco Central da Estação Rodoferroviária de Curitiba/PR, no horário das 12h30min às 18h30min**, **ou enviar diretamente para o e-mail do(a) Pregoeiro(a)** designado(a): luelias@urbs.curitiba.pr.gov.br em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de Comunicado, que será devidamente publicado junto a página do processo no e-compras Curitiba, o original ou fotocópia autenticada da documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional e indicada abaixo, conforme **Termo de Referência, item 11.1**:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de instalação de **02 (duas) portas de vidro automáticas**.

9.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica Operacional apresentado para fins de atendimento às disposições acima, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Da Contratada:

a. Nome da Contratada;

b. CNPJ da contratada;

c. Endereço.

Do Contratante:

d. Nome da Contratante

e. CNPJ;

f. Endereço;

g. Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);

h. Localização dos serviços (localidade onde o serviço foi prestado);

i. Descrição dos serviços executados (discriminação e quantidades);

j. Nome do responsável pela emissão do Atestado ou certificado e a assinatura deste;

k. Período de realização dos serviços executados;

l. O resultado da prestação dos serviços.

NOTA 1) Na apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, para fins de complementação, as informações contidas no referido documento poderão ser disponibilizadas também, a critério da licitante, através de contratos ou documentos similares, que contenham detalhes dos serviços realizados.

a. Neste caso, os contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao Atestado apresentado.
b. Será aceito somatório de atestados.
c. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

9.1.2 Para fins de complementação, as informações contidas no referido documento, poderão ser disponibilizados também, a critério da licitante, contratos ou documentos similares. Neste caso, os contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao(s) Atestado(s) apresentado(s).

9.1.3 A documentação apresentada para comprovação da Qualificação Técnica Operacional será encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), para análise do Gestor do Contrato do presente processo, para que este avalie e informe se houve ou não o atendimento aos requisitos determinados neste documento, no edital e seus anexos.

9.2 Nos casos da apresentação da documentação prescrita nos **itens 9.1 e 9.1.1** de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na desclassificação/inabilitação da licitante vencedora da etapa de lances, sendo adotados os procedimentos listados no item **8.11** do presente instrumento.

9.3 Sendo a documentação encaminhada aprovada pela área solicitante do objeto do presente certame e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.4 VISITA TÉCNICA

9.4.1 Na presente licitação não será exigida Visita Técnica.

10.0 CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Para ter direito aos benefícios previstos nas Leis Complementares n.ºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar, quando solicitado** pelo(a) Pregoeiro(a), Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

10.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações introduzidas pelas Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutiva.

10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, ficando facultada ao(à) Pregoeiro(a) a prorrogação do prazo por igual período.

10.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **RILC**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro do prazo estabelecido no art. 39 do RILC - RILC. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

11.1.2 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio do e-compras Curitiba.

11.1.3 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, assim como o cidadão não licitante, poderão impugnar o presente Edital também através de manifestação protocolada junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A. ou encaminhada por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente processo licitatório.

11.1.4 Caso o interessado na impugnação seja cidadão não licitante, o procedimento de impugnação poderá ser feito por meio do e-compras Curitiba e também através dos meios indicados no item 11.1.3 do Edital.

11.1.5 Não serão aceitas impugnações encaminhadas VIA FAX, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados no item 11.1.2 e 11.1.3 do Edital.

11.1.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de impugnação por meio do sistema de contratações eletrônicas.

11.1.7 As impugnações recebidas através dos meios indicados no item 11.1.3 do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

11.1.8 Todas as impugnações realizadas através dos meios indicados no item 11.1.2 e 11.1.3 do Edital, serão devidamente analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.0 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO

12.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação do (resultado do julgamento). O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **20 (vinte minutos), conforme disposto pelo §2 do art. 117 do Decreto Municipal Nº 385/2023, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.**

12.2 Caso a licitante possua interesse em interpor recurso administrativo, a mesma deverá manifestar a intenção diretamente no sistema de contratações eletrônicas (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.

12.3 A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente processo licitatório.

12.4 Não serão aceitas intenções de interposição de recurso administrativo encaminhadas VIA FAX, sendo admitidas somente as manifestações recebidas através dos meios relacionados nos itens 12.2 e 12.3 do Edital.

12.5 As manifestações recebidas através dos meios indicados no item 12.3 do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

12.6 Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados nos itens 12.2 e 12.3 do Edital, serão devidamente analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.

12.8 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.8.1 Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições contidas no artigo 89 do RILC.

12.8.2 Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no sistema de contratações eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no e-compras Curitiba.

12.8.3 Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail:

esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente processo licitatório.

12.8.4 Havendo interposição de recurso, o sistema permitirá que as demais licitantes interessadas apresentem a respectiva **impugnação (contrarrazões)** no mesmo modo que indicam os **itens 12.8.2 e 12.8.3** do Edital.

12.8.5 Não serão aceitos recursos administrativos ou contrarrazões encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 12.8.2 e 12.8.3.**

12.8.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do sistema de contratações eletrônicas.

12.8.7 Os recursos ou contrarrazões de recurso recebidos através dos meios indicados nos **itens 12.8.2 e 12.8.3** do Edital, serão inseridos no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

12.8.8 Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados no **item 12.8.2 e 12.8.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.8.9 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8.10 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.8.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.8.12 No caso de interposição de recursos em que seja evidenciado o caráter meramente procrastinatório, a licitante recorrente estará sujeita à penalidade de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, conforme disposição contida no art. 181, inc. I, do RILC.

12.8.13 Homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, a proponente vencedora será convocada através do e-mail cadastrado no sistema e-compras Curitiba, dentro do período de validade da Proposta, a efetuar a assinatura do Contrato.

NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no item 12.0 e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.

13.0 BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

13.1 **Boletins de Esclarecimentos** – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o(a) Pregoeiro(a) emitirá um Boletim de Esclarecimento que será divulgado no e-compras Curitiba.

13.2 **Comunicados** – Qualquer comunicado emitido pelo(a) Pregoeiro(a) será divulgado no e-compras Curitiba.

13.3 A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas em acompanhar os comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado no e-compras Curitiba. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

14.0 DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, LOCAIS, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1 Os prazos, vigência, locais, horário de execução dos serviços do objeto desta licitação estão descritos no **item 3 da Minuta do Contrato**, constante do **Anexo II**, deste Edital.

14.2 A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das penalidades previstas no **item 7 da Minuta do Contrato**, constante do **Anexo II**, deste Edital.

14.3 Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **Contrato**, desde que se verifique alguma das hipóteses previstas nos incisos do **139 do RILC - RILC.**

14.4 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para a entrega, e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

15.0 DA CONTRATAÇÃO

15.1 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

15.1.1 Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada, via e-mail, conforme determinado pela Unidade de Contratos – UNC, para protocolar na recepção da URBS, sito à Avenida Presidente Affonso Camargo nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, aos cuidados da Unidade de

Contratos – UNC, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, documento de encaminhamento contendo o número do pregão, para apresentar os documentos abaixo relacionados, destinados à comprovação da Qualificação Técnica Profissional.

a) Comprovação da licitante possuir, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior ou com capacidade técnica comprovada para executar o serviço, objeto do presente processo, notadamente, devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico indicado para o acompanhamento dos serviços.

a.1) A referida comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através da CTPS (se empregado) ou Contrato de Prestação de Serviços e, quando o responsável técnico da empresa se tratar de dirigente, sócio ou proprietário apresentação de cópia do Contrato social em vigor.

15.1.2 Serão admitidas substituições por profissionais com qualificação equivalente ou superior, desde que previamente comunicadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato.

15.1.3 Caso seja indicado profissional substituto, este deverá possuir formação, atribuições legais e experiência técnica equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado, devendo ser apresentada a mesma documentação prevista neste item.

15.1.4 Os documentos citados deverão ser apresentados em original, fotocópia acompanhada do original ou fotocópia autenticada. Caso seja apresentado em fotocópia acompanhada de original, a licitante poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio que proceda à autenticação da cópia apresentada antes que o documento seja protocolado.

NOTA: A qualificação técnica profissional serve para comprovar que a empresa a ser contratada possui, em seu quadro técnico, profissional habilitado e com competência para garantir a correta execução dos serviços, supervisionando e orientando as equipes.

15.1.5. A documentação apresentada para comprovação da Qualificação Técnica Profissional será encaminhada, pela Unidade de Contratos – UNC, para análise do Gestor do Contrato do presente processo, para que o mesmo avalie e informe se houve ou não o atendimento aos requisitos determinados neste documento, no edital e seus anexos.

15.2. A não apresentação do(s) documento(s) acima citado(s) implicará na impossibilidade da licitante que teve o objeto do presente certame homologado para si, em assinar o instrumento contratual, estando a mesma sujeita às penalidades caracterizando desta forma como recusa em assinar o contrato, estando sujeita à licitante às situações previstas nos arts. 238 e 252 do Decreto Municipal nº. 700/2023, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas em Lei.

15.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.4 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Contrato de Prestação de serviços**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente Edital.

15.4.1 Constam da Minuta do Contrato, as condições para execução dos serviços, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

15.5 A licitante vencedora será convocada, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **Contrato**, sob pena de decair o direito ao mesmo, sem prejuízo das consequências previstas no art. **181, inciso II do RILC**.

15.6 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado apresentado de forma escrita e fundamentada, aceito pela Administração.

15.7 Deixando a adjudicatária de assinar o Contrato no prazo fixado, poderá o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.8 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.9.1. A contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato**, para apresentar, através de ofício devidamente identificado, com o nome da empresa, o qual deverá ser protocolado, no horário das 12h30min às 18h30min, na Recepção da URBS, sito à Av. Presidente Affonso Camargo nº 330, Estação Rodoviária, Bloco Central, aos cuidados do Gestor do Contrato, os documentos conforme abaixo relacionados:

a) Relação dos profissionais que serão responsáveis pela realização dos serviços, comprovando o vínculo dos mesmos com a empresa através de ficha de registro ou cópia da CTPS.

b) Deverá também apresentar:

b.1- Comprovação de que os profissionais receberam treinamento nas Normas Regulamentadoras exigidas em lei para o serviço solicitado.

b.2- Somente poderão realizar serviços em quadros elétricos os profissionais que receberam treinamento **NR 10 - Segurança em instalações e Serviços com Eletricidade**, dentro do prazo de validade.

b.3- Somente poderão realizar os serviços os profissionais que receberam treinamento na **NR-12 - Diretrizes de segurança para máquinas e equipamentos.**

b.4- Cópia autenticada do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco).

b.5- Análise Preliminar de Risco - APR trabalhos em altura e cronograma de trabalho, assinado por engenheiro com especialização em engenharia de segurança do trabalho, apontando as soluções técnicas para a execução dos serviços, identificação de possíveis riscos e perigos, aspectos e desvios de processo que possam afetar a saúde e segurança dos trabalhadores e demais usuários do prédio, o meio ambiente e a qualidade dos serviços.

15.9.2. Os documentos citados acima deverão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, sem autenticação, a aceitação dos mesmos fica condicionada a apresentação do respectivo original, para que se proceda à devida autenticação.

15.10 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Contrato de Prestação de serviços**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente Edital.

15.11 Constam da minuta do contrato, as condições para execução dos serviços, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

15.12 A licitante vencedora será convocada, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **Contrato**, sob pena de decair o direito ao mesmo, sem prejuízo das consequências previstas no art. **181, inciso II do RILC**.

15.13 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado apresentado de forma escrita e fundamentada, aceito pela Administração.

15.14 Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.15 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do Contrato, resultante da presente licitação, será de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do referido ajuste.

17.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 A forma de pagamento está descrita no **item 6 da Minuta do Contrato**, constante do **Anexo II**, deste Edital.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no Contrato ou instrumento equivalente possibilitará a URBS, garantido o Contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as Penalidades indicadas no RILC e as previstas neste edital e seus anexos.

18.2 Pelas infrações cometidas serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório no contrato ou instrumento equivalente;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 02 (dois) anos;

18.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela URBS;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual.

18.4 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à URBS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

18.4.1 A aplicação da sanção disposta no item 18.4 deste Edital importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

18.4.2 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

18.5 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

18.5.1 Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerrasse o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Ato no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

18.5.2 Não havendo concordância da contratada e a URBS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

18.5.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

18.5.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

18.5.5 O valor das penalidades pecuniárias aplicadas será corrigido, desde o seu vencimento até o efetivo pagamento, pela variação da taxa prevista no RILC.

18.6 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à URBS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.6.1 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.6.2 Se a sanção de que o item 18.6 deste edital for aplicada no curso da vigência de um contrato, a URBS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

18.6.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.7 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a URBS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a URBS em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 2 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

18.9 A penalidade multa poderá ser aplicada nas hipóteses e nos patamares previstos no **item 18** deste Edital.

19. PENALIDADES ESPECÍFICAS

19.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no **RILC.**

19.2 As penalidades aplicáveis estão descritas no **item 7 da Minuta do Contrato**, constante do **Anexo II**, deste Edital.

20 DAS GARANTIAS

20.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presenta contratação.

20.2 GARANTIA LEGAL

20.2.1 Nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, os serviços e bens duráveis fornecidos no âmbito desta contratação estão sujeitos à garantia legal mínima, referente aos serviços prestados, de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

20.3 GARANTIA CONTRATUAL

20.3.1 Sem prejuízo da garantia legal, a Contratada concederá garantia contratual de **90 (noventa) dias**, para os materiais fornecidos, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme abaixo:

20.3.2 Quando solicitado pela Contratante e decorrente da identificação de falha na execução dos serviços contratados, será exigida a presença de técnico responsável.

20.3.3 A garantia abrange visitas de responsável técnico da Contratada às dependências dos locais, quando solicitado pela Contratante, sem ônus para esta, para verificações preventivas nas instalações, cessando após o prazo previsto e não afastando de forma alguma a responsabilização civil e criminal em casos de acidentes de qualquer natureza decorrentes de falha na execução dos serviços contratados.

20.3.4 Caso seja interesse da Contratada, poderão ocorrer visitas para vistorias preventivas, que poderão ser marcadas com o Gestor do contrato, em datas aleatórias, para verificação das condições durante o período da garantia.

20.3.4.1 A chamada poderá ser efetuada por telefone, celular, via aplicativos de chat ou por e-mail, conforme dados fornecidos pela Contratada.

20.3.5 Em casos de danos gerados pela contratada ao Mercado Municipal Capão Raso, fica a cargo da Contratada o conserto ou ressarcimento.

20.3.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e sua garantia.

20.3.7 A Contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente sobre a execução dos serviços descritos no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos, perante os órgãos de fiscalização, ficando desde já ciente da responsabilidade civil e criminal de seus responsáveis sobre os serviços contratados.

21.0 RESCISÃO

21.1 Aplica-se à presente contratação o disposto no **item 8** da Minuta do Contrato, constante do **ANEXO II**, deste Edital.

22.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo período de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da entrega do serviço, no local e endereço indicados no **item 5 da Minuta do Contrato**.

22.1.1 Por ocasião da entrega, as partes assinarão o Termo de Recebimento Provisório, constante no **ANEXO V** deste Edital.

22.1.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.1.3 Durante o período do Recebimento provisório do objeto, a URBS, a seu critério, poderá escolher aleatoriamente uma unidade do objeto entregue e encaminhar para laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade, a fim de atestar o atendimento das especificações técnicas do produto, correndo por conta da empresa contratada as despesas decorrentes da emissão do mesmo.

22.1.3.1 Caso o objeto seja encaminhado para laudo, ocorrerá alteração do período de recebimento definitivo, pelo tempo necessário para a emissão do mesmo.

22.1.4 A não comprovação do atendimento aos requisitos solicitados por este documento e seus anexos, constatados através dos laudos, acarretará na devolução do objeto à contratada, a fim de que a mesma proceda às correções necessárias. Na ocorrência deste fato, a mesma deverá estar ciente que serão adotadas pela contratante, as medidas cabíveis em Lei no que se refere ao descumprimento das disposições elencadas para a presente contratação.

22.1.5 O recebimento definitivo do objeto executado dar-se-á no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo Parcial pelas partes, constante no **ANEXO V** deste Edital.

22.1.6 O recebimento definitivo total do objeto dar-se-á ao término do contrato mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo Total pelas partes, constante no **ANEXO V** deste Edital.

23.0 REGÊNCIA E CASOS OMISSOS

23.1 Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pelo **RILC,** bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber, sendo os casos omissos e as situações não explicitadas decididos pela contratante em conformidade com as disposições contidas no referido repertório legal e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

23.2 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e os relativos à execução das obrigações, pela autoridade competente, e reger-se-ão, em quaisquer dos casos, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo **RILC**, como também pelos documentos integrantes do presente instrumento e seus anexos.

24.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

24.1 A empresa contratada declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e colaboradores também cientes, de que a URBS**,** em decorrência do presente Contrato, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais fornecidos ou prestados pela empresa contratada, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.

24.2 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("**LGPD**"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida **LGPD**.

25.0 DA CONFIDENCIALIDADE

25.1 As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD e LAI** (**Lei de Acesso à Informação).**

25.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

26.0 DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

26.1 Cada parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do Contrato ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras anticorrupção.

26.2 Cada parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução da presente contratação, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

26.3 Para os fins da presente Cláusula, cada parte declara neste ato que:

1. não violou, viola ou violará as regras anticorrupção;
2. já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência da contratação um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
3. tem ciência que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

26.4 Qualquer comprovado descumprimento das regras anticorrupção pela parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata da presente contratação, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste instrumento.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e o instrumento contratual resultante deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, no site da URBS e no PNCP.

27.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM.

27.4 Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, conforme o caso, de acordo com os prazos estabelecidos nos arts. 39 e 40 do RILC.

27.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame exceto quando o acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

27.7 A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitadora, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

27.8 A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital, do presente contrato e de sua proposta.

27.9 Em atendimento a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, conforme art. 48 da Instrução Normativa nº. 45/2010 – DCM, todas as empresas licitantes deverão obrigatoriamente complementar seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de Curitiba com as seguintes informações referentes ao Quadro Societário: nome do sócio, participação do sócio na empresa (representante legal ou membro), registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, data do registro e número de registro. Estas informações devem ser obrigatoriamente extraídas da última

alteração do Contrato Social, devidamente registradas na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a atividade da Empresa.

27.10 Para tanto, visando o atendimento do **item 26.9**, as empresas devem entrar em contato com Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, setor de **Cadastro de Fornecedores**, situada a Rua Solimões, n.º 160, Alto São Francisco, telefones (41)3350-9065, (41)3350-9116 e (41)3350-9017 para maiores esclarecimentos e envio dos documentos.

27.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada bem como dos lances ofertados.

27.12 A presente contratação somente poderá ser alterada por acordo das partes, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar desde que observada as hipóteses previstas no art. 141 do RILC.

27.13 **Em razão do processo administrativo que gerou a presente licitação ser eletrônico, nos termos do Decreto Municipal n.º 848/2018, todos os documentos entregues pelos licitantes, serão digitalizados e inseridos no processo eletrônico, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.**

27.14 Conforme disposto no § 2º do Art. 2º- A da Lei Federal n.º 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelos licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os documentos originais.

27.15 Os documentos físicos, entregues pelos licitantes ficarão de posse do(a) Pregoeiro(a) até a homologação do processo licitatório. Após a homologação os documentos ficarão disponíveis aos licitantes interessados para retirada por um período de 30 (trinta) dias, e caso não sejam retirados dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.

27.16 Em atendimento ao **art. 17 do RILC**, foram designados como Gestor do Contrato o funcionário **Gestor do Contrato** o funcionário **Fabianno Lemos Cavalheiro**, matrícula nº. 86.516, como **Gestor Suplente do contrato** o funcionário **Paulo Henrique dos Santos**, matrícula nº. 984.970 e como **Fiscal dos Serviços** o funcionário Engenheiro **Pedro Luiz Jakubiak**, matrícula nº. 85.235, que serão os interlocutores de todos os contatos com a contratada, bem como os agentes fiscalizadores do desenvolvimento dos trabalhos.

27.17 Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo RILC, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

27.18 Integram o presente Edital:

- ✓ **Anexo I** – Descrição e Especificação do Objeto
- ✓ **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- ✓ **Anexo III** – Termo de Referência;
- ✓ **Anexo IV –** Modelo de Cálculo dos Índices de Liquidez;
- ✓ **Anexo V** – Modelos de Termo de Recebimento.

LUCIANE ELIAS:57214956934

Assinado de forma digital por LUCIANE ELIAS:57214956934
Dados: 2026.10.21 18:13:44 -03'00'

LUCIANE ELIAS
Pregoeira

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO I	PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 025/2026

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtd
1	Prestação de serviços de instalação de 04 (quatro) Portas de vidro automática, com 4 (quatro) folhas, sendo 2(duas) móveis e 2(duas) fixas, de 4,50m de largura x 2,10m de altura, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência e em seus anexos. Código SGP: 03.14.08.87801-0	UN	1
2	Prestação de serviços de instalação de porta de vidro automática, com 4 (quatro) folhas, sendo 2(duas) móveis e 2(duas) fixas, de 3,50m de largura x 2,10m de altura. Código SGP: 03.14.08.87802-4	UN	1

NOTA 1: De acordo com o especificado no item 5.2.1 do Edital, em cumprimento ao contido no art. 20 do RILC, foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

I) Conjunto de automação para cinco portas de vidro, com duas folhas móveis em cada, incluindo motores, adaptadores, vidros, conectores, sensores, controles e todos os demais componentes para o perfeito funcionamento.

II) Toda instalação necessária será de responsabilidade da Contratada, desde a retirada das portas existentes e seu descarte correto, bem com a instalação das novas.

NOTA 2: Atenção ao contido nos itens abaixo, do Edital:

A) Item 8.17 – Apresentação da Qualificação Econômico-Financeira – Art. 45 do RILC
B) Item 9.0 - Apresentação da documentação complementar - Qualificação Técnica Operacional;
C) Item 15.1 - Apresentação da documentação de Qualificação Técnica Profissional;
D) Item 15.9 - Da documentação a ser entregue antes da execução dos serviços.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E .....

CONTRATO URBS Nº. ___/2026

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob Nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **OGENY PEDRO MAIA NETO** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado do ____, na Rua/Av. _____ Nº. _____, Bairro _____, CEP_____, e-mail _____, telefone: _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. _____, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, **a prestação de serviços de instalação de cinco portas de vidro automáticas, incluindo fornecimento de material (peças), motores, estruturas, vidros e limpeza dos equipamentos internos, no Mercado Municipal Capão Raso – MMCR**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 025/2026 - ALC/AMNT - Processo Administrativo Eletrônico - Protocolo SUP Nº. 01-144627/2026**.

1.2 Constitui a **descrição dos itens: conjunto de automação para cinco portas de vidro, com duas folhas móveis em cada, incluindo motores, adaptadores, vidros, conectores, sensores, controles e todos os demais componentes para o perfeito funcionamento.**

1.2.1 **Toda instalação necessária será de responsabilidade da Contratada, desde a retirada das portas existentes e seu descarte correto, bem com a instalação das novas.**

1.3 O regime de execução do presente Contrato é a **empreitada por preço global.**

1.4 A lavratura do presente Contrato, foi autorizada através do Termo de Homologação (mov. xxx) do processo eletrônico que gerou o presente instrumento.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 025/2026 - ALC/AMNT** e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, LOCAIS, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de **início dos serviços** se dará **em até 10 (dez) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato.

3.2 O **prazo para a conclusão dos serviços** será de até **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2.1 Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo conforme descrito no item acima, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, carretos, taxa de carga e descarga, seguro de transporte, montagem, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos insumos e da prestação de serviços.

3.3 A execução do serviço será realizada no **Mercado Municipal Capão Raso, Rua Otto Cabel, 51, Bairro Novo Mundo, em frente ao Terminal Capão Raso.**

3.4 **A execução dos serviços deverá ser feita preferencialmente fora do horário de funcionamento do Mercado Municipal Capão Raso (de segunda a sábado, das 09h00min às 21h00min), ou em horários de menor fluxo de pessoas para evitar maiores transtornos.**

3.5 Para execução de serviços fora do previsto no **item 3.4**, deverá ser previamente autorizado pelo Gestor do Contrato.

3.6 O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.7 Os prazos de execução e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que se verifique alguma das hipóteses previstas nos artigos do RILC, disponível para consulta dos interessados no site www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

3.7.1 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pela Contratada antes da data fixada para entrega e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

3.8 A Contratante considerará, para efeitos de prazo de execução dos serviços, a data da assinatura do contrato.

3.9 A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no RILC e na legislação vigente.

3.10 DAS GARANTIAS

3.10.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presenta contratação.

3.10.2 GARANTIA LEGAL

3.10.3 Nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, os serviços e bens duráveis fornecidos no âmbito desta contratação estão sujeitos à garantia legal mínima, referente aos serviços prestados, de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.11 GARANTIA CONTRATUAL

3.11.1 Sem prejuízo da garantia legal, a Contratada concederá garantia contratual de **90 (noventa) dias**, para os materiais fornecidos, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme abaixo:

3.11.2 Quando solicitado pela Contratante e decorrente da identificação de falha na execução dos serviços contratados, será exigida a presença de técnico responsável.

3.11.3 A garantia abrange visitas de responsável técnico da Contratada às dependências dos locais, quando solicitado pela Contratante, sem ônus para esta, para verificações preventivas nas instalações, cessando após o prazo previsto e não afastando de forma alguma a responsabilização civil e criminal em casos de acidentes de qualquer natureza decorrentes de falha na execução dos serviços contratados.

3.11.4 Caso seja interesse da Contratada, poderão ocorrer visitas para vistorias preventivas, que poderão ser marcadas com o Gestor do contrato, em datas aleatórias, para verificação das condições durante o período da garantia.

3.11.5 A chamada poderá ser efetuada por telefone, celular, via aplicativos de chat ou por e-mail, conforme dados fornecidos pela Contratada.

3.11.6 Em casos de danos gerados pela contratada ao Mercado Municipal Capão Raso, fica a cargo da Contratada o conserto ou ressarcimento.

3.11.7 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e sua garantia.

3.11.8 A Contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente sobre a execução dos serviços descritos no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos, perante os órgãos de fiscalização, ficando desde já ciente da responsabilidade civil e criminal de seus responsáveis sobre os serviços contratados.

4 PREÇO

4.1 O preço máximo estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual **totaliza** o valor de R$_____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtde.	Valor Total R$
1	Prestação de serviços de **instalação de 04 (quatro) portas de vidro automática**, com 4 (quatro) folhas, sendo 2(duas) móveis e 2(duas) fixas, de 4,50m de largura x 2,10m de altura, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de referência e em seus anexos. **Código SGP: 03.14.08.87801-0**	UN	1	
2	Prestação de serviços de **instalação de porta de vidro automática**, com 4 (quatro) folhas, sendo 2(duas) móveis e 2(duas) fixas, de 3,50m de largura x 2,10m de altura, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de referência e em seus anexos. **Código SGP: 03.14.08.87802-4**	UN	1	

4.2 O preço global retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 DA REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILIBRIO

4.4 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos **141 a 145 do RILC**, desde que haja interesse pelas partes, com a apresentação das devidas justificativas.

4.5 Será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses e na forma prescrita no **artigo 142 do RILC.**

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente mensalmente ou quando houver intervenção, pelo período **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da entrega do serviço, no local e endereço indicados no **item 3** do presente contrato.

5.2 Por ocasião da entrega, as partes assinarão o **Termo de Recebimento Provisório**, constante no **ANEXO V** do Edital, o que gerou o presente apreço.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 Durante o período do recebimento provisório do objeto a URBS, a seu critério, poderá escolher aleatoriamente uma unidade do produto entregue e encaminhar para laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade, a fim de atestar o atendimento das especificações técnicas do produto, correndo por conta da empresa vencedora as despesas decorrentes da emissão do mesmo.

5.5 Caso o produto seja encaminhado para laudo, conforme **item 5.4** ocorrerá alteração do período de recebimento definitivo, pelo tempo necessário para a emissão do mesmo.

5.6 A não comprovação do atendimento aos requisitos constantes do **ANEXO I** do Edital a que gerou o presente apreço, constatados através dos laudos, acarretará na devolução do objeto à CONTRATADA a fim de que a mesma proceda às correções necessárias. Na ocorrência deste fato a mesma deverá estar ciente que serão adotadas pela CONTRATANTE, as medidas cabíveis em Lei no que se refere ao descumprimento das disposições elencadas no Instrumento Convocatório

5.7 O recebimento definitivo do objeto executado dar-se-á no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante assinatura do termo de recebimento definitivo pelas partes, constante no **ANEXO V** do Edital.

5.8 O recebimento definitivo total do objeto dar-se-á ao término do contrato mediante assinatura do termo de recebimento definitivo pelas partes, constante no **ANEXO V** do Edital.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Após a execução do serviço, a contratada emitirá a fatura/nota fiscal correspondente encaminhando à contratante, juntamente com os comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e à Dívida Ativa da União, à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante (**incluindo tributos mobiliários e imobiliários**) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a **CNDT**, expedida pela justiça do trabalho.

6.1.1 Os documentos acima nominados deverão estar dentro dos seus prazos da validade.

6.1.2 Como a contratada é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso a mesma apresente alguma das certidões listadas no **item 6.1** acima com o **prazo de validade vencido**, será a contratada notificada do fato em questão, ou seja, do **dever** de **regularizar** a situação e da necessidade de **apresentar uma nova certidão válida** à contratante, ou seja, dentro do seu **prazo de validade**.

6.1.3 O não atendimento ao contido no **subitem 6.1.2** acima pela contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá levar a rescisão do Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais, sem prejuízo também de aplicação a mesma das penalidades previstas em Lei e neste Edital. **(Acórdão Nº. 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012)**

6.2 As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.

6.3 A contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 Na fatura/nota fiscal, de cada parcela, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor, bem como, o número do contrato e a parcela a qual se refere.

6.5 O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia corrido** posterior à data de apresentação da fatura correspondente.

6.6 À contratada fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto em duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **Área de Finanças** da contratante.

6.7 A contratante poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste contrato.

6.8 No caso dos serviços não estarem de acordo com o contratado, a contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à contratada as penalidades previstas no **item 7.2.**

6.9 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

6.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em **0,5 % (meio por cento) ao mês**, calculados "***pro rata tempore***", calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.

6.11 Para a hipótese definida no **item 6.10**, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da contratante.

6.12 Os dispêndios decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos **Recursos Próprios da URBS**.

6.12.1 Os dispêndios, diretos ou indiretos, inerentes a prestação se serviços correrão por conta da contratada.

6.13 **A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC - PAGAMENTOS.**

6.13.1 Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC - PAGAMENTOS, estão disponíveis no 'Tutorial de Uso', no seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

6.14 Os pagamentos para a manutenção preventiva e corretiva serão mensais.

6.15 Os pagamentos das peças serão pagos conforme a demanda aprovada pelo Gestor do Contrato, conforme descrito no Termo de Referência.

7 PENALIDADES ESPECÍFICAS

7.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC.

7.2 A contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;

7.2.1 Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso na entrega da garantia da execução contratual, quando exigida.

7.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso da execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

7.2.2.1 Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

7.2.2.2 Incremento na penalidade estabelecida no item 7.2.2, de 0,15% (quinze décimos por cento) a cada dia de atraso adicional da execução do objeto, calculado sobre o valor da parcela em atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela.

7.2.2.3 Após o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso a Administração poderá não mais aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da multa prevista no subitem anterior e a imposição das Sanções previstas no item 7.3 ou 7.4.

7.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada por inexecução parcial do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.

7.4 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela não executada, por inexecução total do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 02 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.

7.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.7 Caso a CONTRATADA não disponha de valores a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá a cobrança judicial dos valores.

7.8 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

7.9 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item 7.0 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.

8.0 RESCISÃO

8.1 Aplica-se à presente contratação o disposto nos 173 a 176 do RILC.

8.2 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

8.2.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas, como as citadas no item 8.2, ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC e neste instrumento de contrato.

8.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a aplicação das penalidades e das consequências cabíveis.

8.4 Sem prejuízo das situações expressamente referidas no presente contrato, constituem motivos a ensejar a rescisão do contrato aqueles previstos no art. 174 do RILC.

8.5 Na hipótese de rescisão contratual em razão de inexecução total ou parcial, a CONTRATADA reconhece os

direitos da CONTRATANTE previstos no **art. 176 do RILC**.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação do serviço contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela prestação do serviço contratado e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para a URBS, inclusive no que diz respeito a danos causados aos equipamentos onde serão realizados, caso reste comprovado que estes se originaram em decorrência do serviço prestado.

9.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS, disponível para consulta dos interessados no site: www.urbs.curitiba.pr.gov.br, o qual regulamenta as licitações e contratações promovidas por esta Sociedade de Economia Mista.

9.3 A CONTRATADA não poderá transferir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação relativo ao seu objeto sem o expresso consentimento da licitadora, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9.4 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATANTE, a seu critério, poderá durante a vigência do contrato, escolher aleatoriamente uma unidade do produto entregue e solicitar um laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade deste, para verificação das especificações editalícias, correndo por conta da empresa vencedora as despesas decorrentes da emissão deste laudo.

9.6 A CONTRATADA fica estritamente vinculada aos termos deste Contrato, do Edital a que gerou o presente apreço e seus ANEXOS e de sua proposta, inclusive quanto à marca do produto ofertado.

9.6.1 A CONTRATANTE não aceitará substituição da marca do produto ofertado na proposta, exceto nos casos de superveniência de fato que impeça a CONTRATADA de fornecer o produto em conformidade com o ofertado.

9.6.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o requerimento de substituição de marca deve ser instruído com os elementos que demonstrem a impossibilidade de fornecimento do produto da marca ofertada e laudo técnico emitido pelo **TECPAR** (ou outro instituto de reconhecida credibilidade) que assegure expressamente que o produto ofertado em substituição possui qualidade igual ou superior ao oferecido na proposta.

9.7 A CONTRATANTE indica como **Gestor do Contrato** o funcionário **Fabianno Lemos Cavalheiro**, matrícula nº. 86.516, e-mail: fcavalheiro@urbs.curitiba.pr.gov.br, como **Gestor Suplente do contrato** o funcionário **Paulo Henrique dos Santos**, matrícula nº. 984.970, e-mail: paulohsantos@urbs.curitiba.pr.gov.br e como **Fiscal dos Serviços** o funcionário Engenheiro **Pedro Luiz Jakubiak**, matrícula nº. 85.235, que serão os interlocutores de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como os agentes fiscalizadores deste contrato.

9.8 A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações do objeto contratual.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Iniciar a execução dos serviços nos prazos indicados neste documento e executá-los perfeitamente.

10.2 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos e a programação diária de execução dos serviços e suas eventuais alterações.

10.3 Colocar junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, cones e/ou placas que se façam necessárias para o devido isolamento da área.

10.4 Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, principalmente usuários e funcionários, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para recuperação de eventuais danos causados.

10.5 Realizar integração de segurança fornecida pela contratante através da URHS-Unidade de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional da URBS.

10.6 Realizar os serviços nos prazos determinados neste documento, no Edital e seus Anexos, a partir da data da disponibilização da comunicação, excluído o dia inicial, livre de quaisquer outros encargos, sejam

fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

10.7 Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento, no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste documento, no Edital e seus Anexos.

10.8 Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à Contratada.

10.9 Refazer o serviço executado com falha e/ou defeito em **até 10 (dez) dias úteis**, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

10.10 Promover a completa execução do serviço seguindo diretrizes de segurança do trabalho na contratação de serviços terceirizados.

10.11 Adotar todos os critérios de segurança previstos na legislação vigente, fornecer todos os materiais, equipamentos, uniformes, identificações, produtos, EPI's e EPC's, apólice e seguro de vida, mão de obra especializada, material para isolamento da área de trabalho, bem como respeitar todas as normas de segurança do trabalho vigentes necessárias para a correta execução do serviço, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho e/ou com terceiros.

10.12 Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado por escrito ao gestor do contrato, sob pena de responsabilidade.

10.13 Manter durante, todo o prazo contratual, profissional capacitado e habilitado, para representar a empresa contratada junto ao gestor do contrato.

10.14 O profissional preposto somente poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante.

10.15 Retirar das equipes de trabalho e substituir, **num prazo máximo de 24 horas** do pedido, por escrito, do Gestor do Contrato, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Contratante.

10.16 Permitir e facilitar a inspeção ao local dos serviços, pela equipe da contratante em qualquer dia e hora, bem como prestar toda colaboração, informação e esclarecimento solicitados.

10.17 Comunicar previamente à Contratante quaisquer variações não previstas das condições locais.

10.18 Nenhum material poderá ser utilizado nos serviços sem aprovação prévia da Contratante.

10.19 Garantir que, além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários se apresentem uniformizados e identificados.

10.20 Guardar a documentação referente ao serviço executado no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.

10.21 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, na execução dos serviços.

10.22 Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços.

10.23 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

10.24 Providenciar o acompanhamento de responsável técnico, para orientações aos funcionários da Contratada quando estiver realizando serviços no local.

10.25 Dar o correto destino quando peças e/ou equipamentos forem descartados durante os serviços.

10.26 Fornecer equipamentos, ferramentas e andaimes, incluindo montagem e desmontagem.

10.27 Garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas dos serviços descritos no Edital, Termo de Referência e seus anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas.

10.28 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e/ou indiretas, inclusive certificações.

10.29 A inadimplência da contratada com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o contrato.

10.30 Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

10.31 Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, em até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da solicitação pela Contratada. Os questionamentos

e/ou pedidos serão formulados **preferencialmente via aplicativos de chat** ou e-mail, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre as partes, ficando ao encargo do Gestor do Contrato e o responsável legal da empresa a definição do meio de comunicação apropriado.

10.32 Fornecer quando solicitado pela Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

10.33 Fornecer relatório aos responsáveis pelo contrato, relatórios de serviços quando solicitado.

10.34 Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este documento, o edital, formulário proposta e anexos.

a) Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

b) Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras e à área de execução dos serviços.

c) Todas as questões referentes a reclamações, demandas judiciais, ações e/ou indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada serão de sua única e inteira responsabilidade.

10.35 Responsabilizar-se pela reconstrução ou reparação de destruições ou danos causados por seus funcionários nas instalações do Mercado Municipal Capão Raso e seu entorno, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos nas dependências do Mercado Municipal Capão Raso e seu entorno.

10.36 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o **item 10** do presente instrumento;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pautando pela sua correta execução;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o contratado;

11.5. Pautar pela correta aplicação das penalidades contidas no **item 7** do presente instrumento, quando observados descumprimentos das obrigações por parte da CONTRATADA.

11.6 Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento do objeto, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela Contratada.

11.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer conduta que desabone e interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.

11.8 Fornecer informações adicionais para dirimir dúvidas e orientação em todos os casos omissos do presente ajuste, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência.

11.9 Notificar por escrito à Contratada se verificado qualquer problema no objeto licitado.

11.10 Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos, se dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

11.11 Recusar, pela fiscalização da Contratante, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com a especificação técnica vigentes, especificações do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela Contratante.

12.0 MATRIZ DE RISCOS

12.1 A matriz de riscos tem por objetivo delimitar as responsabilidades da Contratante e do Contratado na execução do Contrato.

12.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições desta matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3 A Contratada apenas fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de materialização de risco que não lhe tenha sido atribuído.

12.4 Verificando a ocorrência de evento que, atribuído ao Contratante, impacte no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento por escrito, instruído com a

documentação que entender necessária, trazendo memória de cálculo do impacto financeiro do evento em sua proposta.

12.5 As estratégias para mitigação dos riscos dependem do nível de aversão à incerteza que cada empresa possui, desta maneira, compete à empresa proponente/vencedora do processo licitatório, analisar sua relação com o risco e estudar estratégias próprias para os riscos aqui propostos.

a. Os riscos relacionados a esta contratação, não se limitam aos mapeados nesta matriz, podendo ocorrer outros eventos incertos durante a execução do objeto. Nesse sentido, é importante a empresa proponente/vencedora empenhar esforços na verificação da existência de outras incertezas e se resguardar de eventos imprevistos e inoportunos.

12.6 Os casos omissos não contemplados nesta matriz de riscos serão objetos de análise criteriosa baseada em justificativa técnica, por intermédio de processo administrativo.

12.7 A tabela a seguir apresenta os principais riscos e ações de mitigação para cada um deles:

RISCO	RESPONSÁVEL	Direito ao Reequilibrio Contratual	Ações de Verificação e Mitigação
Atraso na entrega dos materiais.	Contratada	Não	Fiscalização contratual.
Destinação final incorreta dos materiais retirados.	Contratada	Não	Fiscalização contratual.
Atraso por Ineficiência ou falha de instalação/execução de serviço.	Contratada	Não	Fiscalização contratual, troca dos materiais.
Utilização de materiais e equipamentos de má qualidade.	Contratada	Não	Fiscalização contratual, troca dos materiais.
Defeito na instalação.	Contratada	Não	Fiscalização contratual, troca de materiais defeituosos e refazer serviço.
Vandalismo no serviço já executado.	Contratante	Sim	Troca e/ou reparo no caos onde houver a possibilidade.
Aumento da demanda por novos equipamentos danificados identificados com problemas no andamento do serviço.	Contratante	Sim	Verificação contratual, aditivo contratual.
Mudanças nas especificações do objeto do contrato por solicitação da contratada, decorrentes de nova legislação ou regulamentações públicas brasileiras, com exceção daquelas previstas no processo licitatório.	Contratante	Sim	Verificação contratual, aditivo contratual.
Caso fortuito ou força maior.	Compartilhado	Sim	Verificação contratual, aditivo contratual.
Custos de execução que ultrapassarem os custos registrados em má excecução contratual, por conta de desperdicio ou negligência na aplicação dos insumos.	Contratada	Não	Verificação contratual, aditivo contratual.
Responsabilidade por morte, lesões corporais, danos patrimoniais e responsabilidade de terceiros.	Contratado	Não	Verificação contratual. Contratação de seguros.
Risco de falência da empresa contratada.	Contratada	Não	Fiscalização contratual.
Rescisão por inadimplência da contratada.	Contratada	Não	Fiscalização contratual.
Rescisão voluntária por parte da Autoridade Contratante.	Contratante	Sim	Verificação contratual.

OBS. 1: A força maior é normalmente tratada como um risco compartilhado no qual nenhuma das partes está mais bem posicionada que a outra para administrar o risco ou as suas consequências. A força maior é um evento (ou combinação de eventos) fora do controle razoável das partes contratantes que impede uma ou ambas as partes de executar todas ou uma parte material de suas obrigações contratuais.

12.8 A Matriz de Riscos, encaminhada pela Área responsável faz parte do Termo Referência.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

13.1 A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus

parceiros e colaboradores também cientes, de que a CONTRATANTE, em decorrência do presente Contrato, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais fornecidos ou prestados pela CONTRATADA, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.

13.2 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

14 DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela LGPD e LAI (Lei de Acesso à Informação).

14.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

15 DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

15.1 Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

15.2 Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

15.3 Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste Contrato um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;

(c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

15.4 Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

16 TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17 ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 141 do RILC, no que couber.

18 REGÊNCIA E CASOS OMISSOS

18.1 Este contrato é regido pela Lei Federal Nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pelo RILC, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber, sendo os casos omissos e as situações não explicitadas decididos pela Contratante em conformidade com as disposições contidas no referido repertório legal e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

19 FORO

19.1 Elegem as partes o Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste Contrato por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

19.3 As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.

19.4 Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratante

Contratada

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

Representante Legal

PEDRO HENRIQUE S. ROMANELL
Diretor Administrativo e Financeiro

Agentes fiscalizadores do contrato:

Gestor do Contrato
Fabianno Lemos Cavalheiro
Matrícula nº. 86.516

Gestor Suplente do Contrato
Paulo Henrique dos Santos
Matrícula nº. 984.970

Fiscal dos Serviços
Pedro Luiz Jakubiak
Matrícula nº. 85.235

Testemunhas:

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO III	PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Luciane Elias - Matrícula 82267 em 13/10/2026 14:10:55

TERMO DE REFERÊNCIA

AMNT/UMEG/CI10/2025 – Instalação de portas de vidro automáticas

Curitiba – outubro/2026

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

INTERPRETAÇÃO

Salvo se expressamente determinado de outra forma por este Termo de Referência, entende-se:

I. que as definições que estiverem mencionadas no singular deverão igualmente abranger o plural, e vice-versa;

II. que as definições que estiverem mencionadas em determinado gênero servirão para todos os gêneros;

III. Os capítulos deste TR constituem mera distribuição ordenada das matérias e não deverão afetar as interpretações dos respectivos artigos.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Luciane Elias - Matricula 82267 em 13/10/2026 11:10:55

DEFINIÇÕES

- **Contratada:** pessoa natural ou jurídica que tenha celebrado Contrato na condição de adquirente de direitos, prestadora de serviços, fornecedora de bens ou executora de obras.
- **Contratante:** pessoa natural ou jurídica que tenha celebrado Contrato na condição de alienante de direitos, tomadora de serviços ou de obras ou adquirente de bens.
- **Contrato:** acordo de vontades entre duas ou mais pessoas com o propósito de criar, modificar ou extinguir direitos ou obrigações.
- **Empreitada por preço global**: contratação por preço total.
- **Ordem de Serviço ou OS:** Trata-se de documento emitido pela URBS por meio do qual se ordena a execução da obra ou serviço contratado.
- **Pregão Eletrônico ou PE:** Modalidade de licitação que pressupõe a realização de lances ou ofertas em sistema eletrônico público.

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

LISTA DE ABREVIAÇÕES

AMNT.....*Área de Manutenção*
APR .....*Análise Preliminar de Riscos*
cel .....*Celular*
CI ..... *Comunicação Interna*
CNPJ.....*Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*
CTPS.....*Carteira de Trabalho e Previdência Social*
Engº .....*Engenheiro*
inc ..... Inciso
MMCR..... *Mercado Municipal Capão Raso*
NR .....*Norma Regulamentadora*
PGR ..... *Programa de Gerenciamento de Riscos*
PR..... *Paraná*
PROCEC.....*Processo Eletrônico de Curitiba*
SGP..... Sistema de Gestão Pública
TCU .....Tribunal de Contas da União
TR..... *Termo de Referência*
UMEG.....*Unidade de Manutenção e Equipamentos Gerais*
Unid. ..... *Unidade*
URHS.....*Unidade de Recursos Humanos e Saúde Operacional*

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Lidiane Elias - Matrícula 822 - em 15/10/2026 14:12:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

SUMÁRIO

PARTE I – DO OBJETO 5
1. OBJETO A SER LICITADO 5
2. MODALIDADE, TIPO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO 5
3. JUSTIFICATIVAS 5
3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL 5
4. PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO 6
5. ITENS 7
5.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS 7
6. LOCAL HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7
7. DO RECEBIMENTO 8
8. DA GARANTIA 9
9. COTAÇÕES, DA NATUREZA DO SERVIÇO, VERBA E VALOR ESTIMADO 11
PARTE II – DA DOCUMENTAÇÃO 12
10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO 12
11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA 13
11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL 13
11.2. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL 14
11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL 14
11.4. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL 15
11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA 15
11.6. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA 16
12. OBRIGAÇÕES 17
12.1. DA CONTRATADA 17
12.2. DA CONTRATANTE 20
13. PENALIDADES 21
13.3. JUSTIFICATIVA DAS PENALIDADES 22
14. MATRIZ DE RISCOS 23
15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 24
16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO 25
17. RESPONSÁVEIS 25
18. APÊNDICES 25
19. ANEXOS 26

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627-2026 - por Luciane Elias - Matrícula 82267 em 13/10/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

PARTE I – DO OBJETO

1. OBJETO A SER LICITADO

1.1. Por meio do presente Termo de Referência e dos demais documentos que o compõe, solicitamos abertura de procedimento licitatório voltado à seleção e contratação de empresa, através do **Sistema de Contrato,** para prestação de **serviços de instalação de cinco portas de vidro automáticas,** incluindo fornecimento de material (peças), motores, estruturas, vidros e limpeza dos equipamentos internos, **no Mercado Municipal Capão Raso – MMCR**.

2. MODALIDADE, TIPO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A licitação deverá ser processada na **modalidade pregão** (objeto comum), do tipo **menor preço**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

2.2. O regime de execução para a futura contratação será o de **empreitada por preço global.**

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação dos serviços pertinentes ao presente Termo de Referência é necessária para a requalificação e segurança dos equipamentos urbanos, uma vez que são esses produtos servem de segurança e conforto.

3.1.2. No Mercado Municipal Capão Raso esses equipamentos visam aumentar o conforto para as pessoas, uma vez que a área interna fica mais protegida das intempéries.

3.1.3. Justifica também a contratação uma vez que os equipamentos existentes no local não foram adquiridos pela URBS e são de uma tecnologia muito fora do comum, o que tornaria ainda mais cara a aquisição de peças e manutenção para fazê-los voltar a funcionar.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

3.2.1. Para assegurar a adequada instalação e prevenir eventuais ocorrências que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos urbanos, exige-se

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Luciane Elias - Matrícula 9267 em 13/02/2026 14:15:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

que a execução dos serviços seja atribuída a um único prestador, considerando que os componentes do objeto da contratação são interdependentes e todos os componentes do sistema devem operar de forma integrada.

3.2.2. A fragmentação dos serviços entre diversos prestadores pode comprometer a correta execução do objeto, em razão da dificuldade de gerenciamento de equipes distintas atuando simultaneamente em atividades de manutenção, substituição de peças, serviços de mão de obra e limpeza. Isso acarretaria dificuldades na responsabilização de determinado prestador por danos e/ou serviço mal executado, uma vez que, nessa hipótese, cada empresa tenderia a atribuir a irregularidade à outra, o que inviabilizaria a efetiva fiscalização e a devida imputação de responsabilidades.

3.2.3. A contratação de uma única empresa também traz benefícios de economia de escala, considerando os custos derivados da mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes para a realização das rotinas de manutenção bem como para a realização de manutenções de emergências para sanar alguns problemas.

3.2.4. A contratação de uma única empresa também possibilita mapear os pontos e equipamentos que receberam algum tipo de reparo ou troca de peças (histórico preciso de manutenção por equipamento), o que se mostra essencial diante do número de componentes que integram esses equipamentos.

3.2.5. Optou-se também por uma contratação única, englobando mão de obra especializada e fornecimento de material objetivando alcançar a viabilidade técnica exigida na execução dos serviços, garantindo o perfeito funcionamento de maneira ininterrupta da instalação.

3.2.6. Solicita-se que a prestação do serviço objeto do certame seja formalizada mediante a celebração de **contrato** e que o critério de julgamento seja o **menor preço global**, haja vista que é a única forma da administração conseguir obter uma contratação eficiente e rápida para o objeto em questão, cumprindo assim o princípio da eficiência administrativa, pois o gestor do contrato irá solicitar o serviço uma única vez, inclusive gerando economicidade aos cofres públicos.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 por Luciana Elias - Matrícula 82267 em 3/10/2026 14:10:55

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **um ano**, contado a partir da sua

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

assinatura, **sem possibilidade de renovação.**

5. ITENS

5.1. Os itens abertos a licitação estão resumidos na tabela abaixo: *Tabela 1. Tabela resumo dos itens a serem licitados*.

Item	Código SGP	Descrição	Quantidade
1	03.14.08.87801-0	Porta de vidro automática, com 4 folhas sendo 2 móveis e 2 fixas, de 4,50m de largura x 2,10m de altura	4 unid.
2	03.14.08.87802-4	Porta de vidro automática, com 4 folhas sendo 2 móveis e 2 fixas, de 3,50m de largura x 2,10m de altura	1 unid.

Tabela 1. Tabela de SGP com resumo dos itens a serem licitados.

5.2. Descrição dos Itens

5.3. Conjunto de automação para cinco portas de vidro, com duas folhas móveis em cada, incluindo motores, adaptadores, vidros, conectores, sensores, controles e todos os demais componentes para o perfeito funcionamento.

5.4. Toda instalação necessária será de responsabilidade da contratada, desde a retirada das portas existentes e seu descarte correto, bem com a instalação das novas.

5.5. Em cumprimento ao contido no art. 20 do RILC, deve ser conferido **sigilo** ao valor estimado da contratação.

6. LOCAL HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de início dos serviços se dará em até dez dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para conclusão dos serviços será de 90 dias após a assinatura do contrato.

6.3. A execução do serviço será realizada no Mercado Municipal Capão Raso, Rua Otto Cabel, 51, bairro Novo Mundo. Em frente ao Terminal Capão Raso.

6.4. A execução do serviço deverá ser feita preferencialmente fora do horário de

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-144627/2026 - por Luciana Elias - Matrícula 82267 em 13/10/2026 14:19:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

funcionamento do mercado (se segunda a sábado, das 09h00 às 21h00), ou em horários de menor fluxo de pessoas para evitar maiores transtornos.

6.4.1. Para execução de serviços fora do previsto neste item, deverá ser préviamente autorizado pelo gestor do contrato.

6.5. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo do item 6.1, do presente instrumento, correndo por conta da empresa contratada, as despesas decorrentes de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos insumos e da prestação de serviços.

6.6. Os prazos de execução e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que se verifique alguma das hipóteses previstas nos artigos do RILC, disponível para consulta dos interessados no site www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

6.7. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para entrega, e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação. A contratante considerará, para efeitos de prazo de execução dos serviços, a data da publicação do contrato constante no site da URBS, que estará à disposição dos interessados sempre que ocorrerem dúvidas quanto à data da liberação.

6.8. O não cumprimento dos prazos indicados neste TR, acima ensejará a aplicação das penalidades previstas no termo de contrato, no RILC e na legislação vigente.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo período de cinco dias úteis, contados da data da entrega do serviço.

7.2. Por ocasião da entrega, as partes assinarão o **Termo de Recebimento Provisório**, constante no **Anexo A** do presente Instrumento.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

7.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Luciane Elias - Matrícula 9226 em 13/10/2026 14:11:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

7.3.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.3. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

7.3.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. Durante o período do recebimento provisório do objeto a URBS, a seu critério, poderá escolher aleatoriamente uma unidade do objeto entregue e encaminhar para laudo técnico em um instituto de reconhecida credibilidade, a fim de atestar o atendimento das especificações técnicas do produto, correndo por conta da empresa contratada as despesas decorrentes da emissão do mesmo.

7.5. A não comprovação do atendimento aos requisitos solicitados por este documento e seus anexos, constatados através dos laudos, acarretará na devolução do objeto à contratada a fim de que a mesma proceda às correções necessárias. Na ocorrência deste fato a mesma deverá estar ciente que serão adotadas pela contratante, as medidas cabíveis em lei no que se refere ao descumprimento das disposições elencadas para presente contratação.

7.6. O recebimento definitivo parcial do objeto executado dar-se-á no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo Parcial** pelas partes, constantes no **Anexo B** deste instrumento.

7.7. O recebimento definitivo total do objeto da contratação se dará ao término do contrato mediante assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo Total** pelas partes, constante no **Anexo C** deste instrumento.

8. DA GARANTIA

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presenta contratação.

Exportado no Sistema Único de Protocolo 01-144627/2026 - por Luciane Elias - Matrícula 8227-1 em 13/10/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

8.2. A contratada fornecerá garantia conforme abaixo:

8.2.1. Garantia legal de três meses referente aos serviços prestados, a contar da data da instalação dos equipamentos

8.2.2. Garantia contratual de três meses para os materiais fornecidos, a contar da data de instalação dos equipamentos.

8.3. Quando solicitado pela contratante e decorrente da identificação de falha na execução do serviços contratados, será exigida a presença de técnico responsável.

8.4. A garantia abrange visitas de responsável técnico da contratada às dependências dos locais, quando solicitado pela contratante, sem ônus para esta, para verificações preventivas nas instalações, cessando após o prazo previsto e não afastando de forma alguma a responsabilização civil e criminal em casos de acidentes de qualquer natureza decorrentes de falha na execução dos serviços contratados.

8.5. Caso seja interesse da contratada, poderão ocorrer visitas para vistorias preventivas, que poderão ser marcadas com o gestor do contrato, em datas aleatórias, para verificação das condições durante o período da garantia.

8.6. A chamada poderá ser efetuada por telefone, celular, via aplicativos de chat ou por e-mail, conforme dados fornecidos pela contratada.

8.7. Em casos de danos gerados pela contratada ao Mercado Municipal Capão Raso, fica a carga da contratada o conserto ou ressarcimento.

8.8. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e sua garantia.

8.9. A contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente sobre a execução dos serviços descritos neste termo e seus anexos, perante os órgãos de fiscalização, ficando desde já ciente da responsabilidade civil e criminal de seus responsáveis

Importado do Sistema Único de Protocolo 01-144627/2026 - por Luciane Farias - Matrícula 88967 em 13/10/2026 12:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

sobre os serviços contratados.

9. COTAÇÕES, DA NATUREZA DO SERVIÇO, VERBA E VALOR ESTIMADO

9.1. Os pagamentos para instalação dos equipamentos ocorrerão 30 dias após a execução dos serviços.

9.2. O procedimento para pagamento deverá ser iniciado pela contratada através do PROCEC, via link: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/homepagamentos

9.3. Em atendimento no artigo 19 do RILC, informamos que a pesquisa de mercado relativa ao fornecimento dos produtos ocorreu conforme **Apêndice A – Planilha de Preços**.

9.4. A prestação do serviço que se pretende contratar é considerada de natureza comum, tendo em vista não carecerem de avaliação técnica complexa, bem como por possuírem padrão de desempenho e qualidade comuns, conforme se vê nas especificações constantes neste documento.

9.5. Os dispêndios oriundos da presente contratação serão ressarcidos através de verba **URBS**.

9.6. O valor máximo estimado para o presente processo encontra-se **Apêndice A – Planilha de Preços.**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-144627/2026 - por Luciana Elias - Matrícula 82267 em 13/02/2026 às 10:56

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

PARTE II – DA DOCUMENTAÇÃO

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A empresa contratada terá o prazo de até dez dias úteis após a assinatura do contrato, para apresentar, através de ofício devidamente identificado, com o nome da empresa, o qual deverá ser protocolado no horário das 12h30min às 18h30min, na recepção da URBS, sito à Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoviária/Bloco Central, aos cuidados do gestor do contrato, os documentos conforme abaixo relacionados.

a. Relação dos profissionais que serão responsáveis pela realização dos serviços, comprovando o vínculo dos mesmos com a empresa através de ficha de registro ou cópia da CTPS.

b. Deverá também apresentar:

i. Comprovação de que os profissionais receberam treinamento nas Normas Regulamentadoras exigidas em lei para o serviço licitado.

ii. Somente poderão realizar serviços em quadros elétricos os profissionais que receberam treinamento **NR 10 - Segurança em instalações e Serviços com Eletricidade**, dentro do prazo de validade.

iii. Somente poderão realizar serviços os profissionais que receberam treinamento na **NR-12 - Diretrizes de segurança para máquinas e equipamentos.**

iv. Cópia autenticada do PGR.

v. Análise Preliminar de Risco - APR trabalhos em altura e cronograma de trabalho, assinado por engenheiro com especialização em engenharia de segurança do trabalho, apontando as soluções técnicas para a execução dos serviços, identificação de possíveis riscos e perigos, aspectos e desvios de processo que possam afetar a saúde e segurança dos trabalhadores e demais usuários do prédio, o meio ambiente e a qualidade dos serviços.

10.2. Os documentos citados neste item deverão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-144627/2026 por Priscila Elias - Matrícula 82255 em 13/10/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

10.2.1. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, sem autenticação, a aceitação dos mesmos fica condicionada a apresentação do respectivo original, para que se proceda à devida autenticação.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1. Na sessão, após a fase de negociação, em até dois dias úteis após a solicitação do pregoeiro, a empresa vencedora deverá encaminhar ofício devidamente identificado, com o nome da licitante vencedora da etapa de lances, contendo o número do **Pregão Eletrônico** que se refere e anexando o documento relativo à **Qualificação Técnica Operacional**, relacionado abaixo, o qual deverá ser protocolado no horário das 12h30 às 18h30, na recepção da URBS, sito à Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoviária/Bloco Central, aos cuidados do pregoeiro designado, como prova de Qualificação Técnica Operacional, os documentos abaixo relacionados.

11.1.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de instalação de **duas portas de vidro automáticas**.

11.1.3. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de atendimento às disposições acima deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Nome da contratada
b. CNPJ da contratada
c. Endereço
d. Nome do Contratante, constando os seguintes dados:
e. CNPJ
f. Endereço
g. Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço)
h. Localização dos serviços (localidade onde o serviço foi prestado)
i. Descrição dos serviços executados (discriminação e quantidades)
j. Nome do responsável pela emissão do Atestado ou certificado e a assinatura deste

Exportado do sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Luciano Elias Marcolla 2267 em 14/10/2026 10:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

k. Período de realização dos serviços executados

l. O resultado da prestação dos serviços

11.1.4. Na apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, para fins de complementação, as informações contidas no referido documento poderão ser disponibilizadas também, a critério da licitante, através de contratos ou documentos similares, que contenham detalhes dos serviços realizados.

a. Neste caso, os contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao Atestado apresentado.

b. Será aceito somatório de atestados.

c. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

11.1.5. A documentação apresentada para comprovação da Qualificação Técnica Operacional será encaminhada, pelo pregoeiro, para análise do gestor do contrato do presente processo, para que o mesmo avalie e informe se houve ou não o atendimento aos requisitos determinados neste documento, no Edital e seus anexos.

11.2. Justificativa para exigência da Qualificação Técnica Operacional

11.2.1. A qualificação técnica operacional, exigida para fins de atendimento às disposições acima, servem para avaliar se a empresa que se pretende contratar possui capacidade técnica mínima necessária à execução dos serviços e também para o atendimento das demais especificações do presente TR e seus documentos complementares, dentro de uma margem passível de ampla concorrência no mercado.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

11.3.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada, via e-mail, conforme determinado pelo pregoeiro, para protocolar na recepção da URBS, sito à Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoviária/Bloco Central, aos cuidados da Unidade de Licitações e Contratos, em até dois dias úteis após a cientificação da convocação, documento de encaminhamento contendo o número do pregão, para apresentar os documentos abaixo relacionados, referentes à comprovação da Qualificação Técnica Profissional.

Exportado do Sistema Eletrônico de Processos 01-144627/2026 por Luciana Elias - Matrícula 82267 em 13/10/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

11.3.2. Comprovação da licitante possuir, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior ou com capacidade técnica comprovada para executar o serviço objeto do presente processo, notadamente, devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico indicado para o acompanhamento dos serviços.

11.3.3. A documentação apresentada para comprovação da Qualificação Técnica Profissional será encaminhada, pelo pregoeiro, para análise do gestor do contrato do presente processo, para que o mesmo avalie e informe se houve ou não o atendimento aos requisitos determinados neste documento, no edital e seus anexos.

11.4. Justificativa para exigência da Qualificação Técnica Profissional

11.4.1. Justifica-se a qualificação técnica profissional para comprovar que a empresa a ser contratada possui em seu quadro técnico, profissional habilitado e com competência para garantir a correta execução dos serviços, supervisionando e orientando as equipes.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.5.1. A licitante vencedora deverá apresentar documentação contendo o número do pregão, para apresentar os documentos abaixo relacionados, referentes à comprovação da Qualificação Econômica Financeira

a. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis;

b. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.1.b.1. Os documentos referidos no deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

11.5.1.b.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.1.b.3. Para o atendimento ao inciso I do caput deste artigo, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP -

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Luciene Elias - Matrícula 82237 em 13/10/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

I. quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;

II. quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º. do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

III. quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

IV. quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

V. identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

1.1.1.a.V.1. Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

Exportado do Sistema Público de Protocolo 01-144627/2026 por Patricia Elias - Matrícula 82225 em 3/10/2026 14:10:55

11.6. Justificativa para exigência da Qualificação Econômica Financeira

11.6.1. Justifica-se a exigência dos documento para qualificação econômico financeiro, a fim de atender ao solicitado no Decreto 2.051/2025, da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. Executar perfeitamente todos os serviços.

12.1.2. Adotar todos os critérios de segurança previstos na legislação vigente, fornecer todos os materiais, equipamentos, uniformes, identificações, produtos, EPI's e EPC's, apólice e seguro de vida, mão de obra especializada, material para isolamento da área de trabalho, bem como respeitar todas as normas de segurança do trabalho vigentes necessárias para a correta execução do serviço, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho e/ou com terceiros.

12.1.3. Refazer o serviço executado com falha e/ou defeito em até dez dias úteis, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

12.1.4. Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado por escrito ao gestor do contrato, sob pena de responsabilidade.

12.1.5. Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços.

12.1.6. Providenciar o acompanhamento de responsável técnico, para orientações aos funcionários da contratada quando estiver realizando serviços no local.

12.1.7. Dar o correto destino quando peças e/ou equipamentos forem descartados durante os serviços.

12.1.8. Fornecimento de equipamentos, ferramentas e andaimes, incluindo montagem e desmontagem.

12.1.9. Garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas dos serviços descritos neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas.

a. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-144627/2026 por Luciane Eras - Matrícula 82257 em 13/01/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e/ou indiretas, inclusive certificações.

b. A inadimplência da contratada com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o contrato.

12.1.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

12.1.11. Realizar os serviços nos prazos determinados no TR, edital e seus anexos, a partir da data da disponibilização da comunicação, excluído o dia inicial, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos e/ou taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

12.1.12. Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da contratante, em até dois dias úteis contados da data de recebimento da solicitação pela contratada. Os questionamentos e/ou serão formulados preferencialmente via aplicativos de chat ou e-mail, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes, ficando ao encargo do gestor do contrato e o responsável legal da empresa a definição do meio de comunicação apropriado.

12.1.13. Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento e nos anexos, os quais são partes integrantes do edital, sob pena de aplicações das sanções previstas no edital e seus anexos.

12.1.14. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à contratada.

12.1.15. Fornecer, quando solicitado pela contratante, elementos necessários

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Lucia de Fátima - Matrícula 82217 em 3/10/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

12.1.16. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este documento, o edital, formulário proposta e anexos.

a. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

b. Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras e à área de execução dos serviços.

c. Todas as questões referentes a reclamações, demandas judiciais, ações e/ou indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada serão de sua única e inteira responsabilidade.

12.1.17. Iniciar a execução dos serviços nos prazos indicados neste documento.

12.1.18. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos e a programação diária de execução dos serviços e suas eventuais alterações.

12.1.19. Manter durante, todo o prazo contratual, profissional capacitado e habilitado, para representar a empresa contratada junto ao gestor do contrato.

a. O profissional preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante.

12.1.20. Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela contratante.

12.1.21. Colocar junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, cones e/ou placas que se façam necessárias para o devido isolamento da área.

12.1.22. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 horas do pedido, por escrito, do gestor do contrato, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da contratante.

12.1.23. Permitir e facilitar a inspeção ao local dos serviços, pela equipe da contratante em qualquer dia e hora, bem como prestar toda colaboração, informação e esclarecimento solicitados.

Expedido no Sistema Único de Protocolo 01-144627/2026 por Luciana Elias - Matrícula 82267 em 13/10/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

12.1.24. Comunicar previamente à contratante quaisquer variações não previstas das condições locais.

12.1.25. Nenhum material poderá ser utilizado nos serviços sem aprovação prévia da contratante.

12.1.26. Garantir que, além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários se apresentem uniformizados e identificados.

12.1.27. Guardar a documentação referente ao serviço executado no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.

12.1.28. Se responsabilizar direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar para a contratante ou para terceiros, na execução dos serviços.

12.1.29. Fornecer relatório aos responsáveis pelo contrato, relatórios de serviços quando solicitado.

12.1.30. Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiro, principalmente usuários e funcionários, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para recuperação de eventuais danos causados.

12.1.31. Se responsabilizar pela reconstrução ou reparação de destruições ou danos causados por seus funcionários nas instalações dos equipamentos urbanos e seu entorno, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos nas dependências da rodoviária e seu entorno.

12.1.32. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.33. Promover a completa execução do serviço seguindo diretrizes de segurança do trabalho na contratação de serviços terceirizados.

12.1.34. Realizar integração de segurança fornecida pela contratante através da URHS-Unidade de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional da URBS.

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento do objeto, ficando

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-144627/2026 por Luciane Elias - Matrícula 8227 em 13/10/2026 14:10:55

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

também responsável pela validação do objeto entregue pela contratada.

12.2.2. Comunicar à contratada toda e qualquer conduta que desabone e interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.

12.2.3. Fornecer informações adicionais para dirimir dúvidas e orientação em todos os casos omissos do presente ajuste, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, ressalvados os casos de urgência.

12.2.4. Notificar por escrito à contratada se verificado qualquer problema no objeto licitado.

12.2.5. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos, se dentro do prazo estabelecido, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12.2.6. Recusar, pela fiscalização da contratante, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com a especificação técnica vigentes, especificações do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela contratante.

13. PENALIDADES

13.1. São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 13.303/2016 e no RILC.

13.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste edital e na legislação aplicável:

13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso na entrega da garantia da execução contratual, quando exigida.

13.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso da entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

13.2.3. Incremento na Penalidade estabelecida no item acima, de 0,15% (quinze décimos por cento) a cada dia de atraso adicional da entrega do objeto, calculado sobre o valor da parcela em atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela.

Exportado do sistema Única de Protocolo - 01-144627/2026 por Luciane Elias - Matrícula 82275 em 13/10/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

a. Após o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso a administração poderá não mais aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a Inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da multa prevista no subitem anterior e a imposição das sanções previstas no item 13.2.5 ou 13.2.6.

13.2.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste Instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

13.2.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada pela inexecução parcial do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até um ano, contado da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.

13.2.6. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela não executada, por Inexecução total do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e Impedimento de contratar com a URBS, por até dois anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.

13.3. JUSTIFICATIVA DAS PENALIDADES

13.3.1. Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades acima e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina aplicada em contratações da URBS em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação.

13.3.2. Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo gestor da contratação e pelo departamento jurídico da contratante e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado.

13.3.3. A cobrança de penalidades será solicitada pelo gestor do contrato, quando considerar necessária após verificação de descumprimento dos artigos previstos em contrato, garantindo a defesa da contratada.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Luciane Eiras - Matrícula 82227 em 3/10/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. Esta matriz de riscos tem por objetivo delimitar as responsabilidades do contratante e do contratado na execução do contrato.

14.2. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições desta matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.3. A contratada apenas fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de materialização de risco que não lhe tenha sido atribuído.

14.4. Verificando a ocorrência de evento que, atribuído ao contratante, impacte no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada deverá apresentar requerimento por escrito, instruído com a documentação que entender necessária, trazendo memória de cálculo do impacto financeiro do evento em sua proposta.

14.5. As estratégias para mitigação dos riscos dependem do nível de aversão à incerteza que cada empresa possui, desta maneira, compete à empresa proponente/vencedora do processo licitatório analisar sua relação com o risco e estudar estratégias próprias para os riscos aqui propostos.

14.6. Os riscos relacionados a esta contratação, não se limitam aos mapeados nesta matriz, podendo ocorrer outros eventos incertos durante a execução do objeto. Nesse sentido, é importante a empresa proponente/vencedora empenhar esforços na verificação da existência de outras incertezas e se resguardar de eventos imprevistose inoportunos.

14.7. Os casos omissos não contemplados nesta matriz de risco serão objetos de análise criteriosa baseada em justificativa técnica, por intermédio de processo administrativo.

14.8. A tabela a seguir apresenta os principais riscos e ações de mitigação para cada um deles:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 por Luciane Elias - Matrícula 82227 em 3/10/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

RISCO	RESPONSÁVEL	Direito ao Reequilibrio Contratual	Ações de Verificação e Mitigação
Atraso na entrega dos materiais.	Contratada	Não	Fiscalização contratual.
Destinação final incorreta dos materiais retirados.	Contratada	Não	Fiscalização contratual.
Atraso por Ineficiência ou falha de instalação/execução de serviço.	Contratada	Não	Fiscalização contratual, troca dos materiais.
Utilização de materiais e equipamentos de má qualidade.	Contratada	Não	Fiscalização contratual, troca dos materiais.
Defeito na instalação.	Contratada	Não	Fiscalização contratual, troca de materiais defeituosos e refazer serviço.
Vandalismo no serviço já executado.	Contratante	Sim	Troca e/ou reparo no caos onde houver a possibilidade.
Aumento da demanda por novos equipamentos danificados identificados com problemas no andamento do serviço.	Contratante	Sim	Verificação contratual, aditivo contratual.
Mudanças nas especificações do objeto do contrato por solicitação da contratada, decorrentes de nova legislação ou regulamentações públicas brasileiras, com exceção daquelas previstas no processo licitatório.	Contratante	Sim	Verificação contratual, aditivo contratual.
Caso fortuito ou força maior.	Compartilhado	Sim	Verificação contratual, aditivo contratual.
Custos de execução que ultrapassarem os custos registrados em má excecução contratual, por conta de desperdicio ou negligência na aplicação dos insumos.	Contratada	Não	Verificação contratual, aditivo contratual.
Responsabilidade por morte, lesões corporais, danos patrimoniais e responsabilidade de terceiros.	Contratado	Não	Verificação contratual. Contratação de seguros.
Risco de falência da empresa contratada.	Contratada	Não	Fiscalização contratual.
Rescisão por inadimplência da contratada.	Contratada	Não	Fiscalização contratual.
Rescisão voluntária por parte da Autoridade Contratante.	Contratante	Sim	Verificação contratual.

Tabela 2. Matriz de riscos

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Liliane Elias - Matrícula 82267 em 13/10/2026 às 10:10:55

14.8.1. A força maior é normalmente tratada como um risco compartilhado no qual nenhuma das partes está mais bem posicionada que a outra para administrar o risco ou as suas consequências. A força maior é um evento (ou combinação de eventos) fora do controle razoável das partes contratantes que impede uma ou ambas as partes de executar todas ou uma parte material de suas obrigações contratuais.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. A formação de consórcio em licitação em regra é admitida em questões de complexidade e relevante vulto, em que uma empresa não teria condições de

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

executar por si só o serviço ou quando os requisitos de qualificação remeter a múltiplas especialidades, situações estas que poderiam impedir ou dificultar a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem a todos os requisitos exigidos no edital. Neste caso, como forma de aumentar a competitividade por meio do número de participantes, é admissível a formação de consórcio para participação em certame licitatório.

15.2. No entanto, no caso em concreto, trata-se de instalação de portas automáticas de vidro, realizado por meio de pregão eletrônico, que podem facilmente ser encontrado de forma generalizada no mercado. Situação está que permite a possibilidade de um grande número de participantes na disputa, **não havendo assim a necessidade da participação de empresas reunidas em consórcios**, uma vez que os critérios relativos a contratação, reitera-se, não remetem a situações que podem impedir ou dificultar a participação de empresas que não estejam reunidas nesta condição. Sendo assim, tal situação é a opção mais adequada à satisfação do interesse público para esta contratação.

16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Em atendimento ao item “c” do parágrafo único da RILC, foram designados como responsáveis pelo contrato:

- Gestor: **Fabianno Lemos Cavalheiro** (86.516), cel: (41) 9.8759-6215, fcavalheiro@urbs.curitiba.pr.gov.br
- Gestor Suplente: **Paulo Henrique dos Santos** (984.970), cel: (41)9.9767-7271, paulohsantos@urbs.curitiba.pr.gov.br
- Fiscal do serviço: **Engº Pedro Jakubiak** – 85.235.

18. APÊNDICES

18.1. O presente Termo de Referência possui o seguinte apêndice:

- **Apêndice A** – Planilha de Preços

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Luciane Elias - Matrícula 82257 em 13/10/2026 14:10:55

Protocolo 01-144627/2026 Anexo 31.1 - TR - PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS.PDF do Trâmite 31 Informação - URBSUMEG

19. ANEXOS

19.1. O presente Termo de Referência possui os seguintes anexos:

- **Anexo A –** T. Recebimento Provisório
- **Anexo B** - T. Recebimento Defin. Parcial
- **Anexo C** – T. Recebimento Defin. Total

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-144627/2026 - por Luciane Elias - Matricula 82267 em 13/10/2026 14:10:55

Fabianno Lemos Cavalheiro

Assinado de forma digital por Fabianno Lemos Cavalheiro
Dados: 2026.10.06 15:36:36 -03'00'

FABIANNO CAVALHEIRO

86.516 – Coordenador UMEG

Anexo A – Modelo de Termo de Recebimento Provisório	
PREGÃO ELETRÔNICO ___ Nº. ___/20__	Curitiba, / / 20__
Prestação de Serviço de fornecimento de vidro	
Declaramos haver recebido o objeto acima referido, em caráter provisório, pelo prazo de **__ (____) dias úteis** para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte os referidos objetos, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado. Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições relativas ao recebimento consignados no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS,** disponível para consulta em: **www.urbs.curitiba.pr.gov.br**.	
COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1ª _____ 2ª _____	**EMPRESA CONTRATADA**

Anexo B – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo Parcial	
PREGÃO ELETRÔNICO ___ Nº. ___/20__	Curitiba, / / 20__
Prestação de Serviço de fornecimento de vidro	
Haja vista que o objeto acima referido se achar em conformidade com o especificado na Licitação supra, bem assim se encontram dentro dos padrões exigidos, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.	
COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1ª _____ 2ª _____	**EMPRESA CONTRATADA**

Anexo C – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo Total	
PREGÃO ELETRÔNICO ___ Nº. ___/20__	Curitiba, / / 20__
Prestação de Serviço de fornecimento de vidro	
Haja vista que o objeto acima referido se achar em conformidade com o especificado na Licitação supra, bem assim se encontram dentro dos padrões exigidos, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.	
COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1ª _____ 2ª _____	**EMPRESA CONTRATADA**

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

MODELO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

MODELO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM ___/_____/_____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C.

ILC = Ativo Circulante ___
Passivo Circulante

ILC = valor do ativo circulante ___ = VALOR
valor do passivo circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILG = valor do Ativo Circulante + valor do Realizável a Longo Prazo = VALOR
valor do passivo circulante + valor do exigível a Longo Prazo

Curitiba____/____/_____.

_____
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

_____
Nome e Assinatura do Responsável Contábil da Empresa/Nº. CRC

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

MODELO DE TERMOS DE RECEBIMENTO

Anexo A – Modelo de Termo de Recebimento Provisório	
PREGÃO ELETRÔNICO ___ Nº. ___/20__	Curitiba, / / 20__
Prestação de Serviço de fornecimento de vidro	
Declaramos haver recebido o objeto acima referido, em caráter provisório, pelo prazo de **__ (____) dias úteis** para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte os referidos objetos, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado. Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições relativas ao recebimento consignados no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS,** disponível para consulta em: **www.urbs.curitiba.pr.gov.br**.	
COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1ª _____ 2ª _____	**EMPRESA CONTRATADA**

Anexo B – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo Parcial	
PREGÃO ELETRÔNICO ___ Nº. ___/20__	Curitiba, / / 20__
Prestação de Serviço de fornecimento de vidro	
Haja vista que o objeto acima referido se achar em conformidade com o especificado na Licitação supra, bem assim se encontram dentro dos padrões exigidos, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.	
COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1ª _____ 2ª _____	**EMPRESA CONTRATADA**

Anexo C – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo Total	
PREGÃO ELETRÔNICO ___ Nº. ___/20__	Curitiba, / / 20__
Prestação de Serviço de fornecimento de vidro	
Haja vista que o objeto acima referido se achar em conformidade com o especificado na Licitação supra, bem assim se encontram dentro dos padrões exigidos, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.	
COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1ª _____ 2ª _____	**EMPRESA CONTRATADA**